# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

**Quinta-feira, 30 de abril de 2026** **Ano VIII | Edição nº 1160** **Página 1 de 7**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Extrato ..... 3
***Outros Atos*** ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Vitória Brasil**
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

**Câmara Municipal de Vitória Brasil**
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**D E C R E T O 1691 de 29 de Abril de 2026**

***"Institui a Comissão Intersetorial Municipal responsável de coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Vitória Brasil -SP"***

**PAULO HENRIQUE MIOTTO**, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;**

**CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;**

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 discorrendo sobre o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;**

**CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (Lei nº 8.080/1990 – SUS), educação (Lei nº 9.394/1996 – LDB), assistência social (Lei nº 12.435/2011) e demais sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;**

**CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;**

**CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), aprovados pela Cúpula da ONU em 2015; e**

**CONSIDERANDO, por fim, os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico dentro de suas possibilidades e competências à elaboração do referido Plano.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, prevenção a acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Vitória Brasil, será integrada por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV- Conselho Tutelar;
V - Conselho Municipal de Educação;
VI - Conselho Municipal do FUNDEB;
VII - Conselho Municipal da Saúde.

§ 1º - Cada segmento será representado por um membro titular, exceto a Secretaria Municipal de Educação que contará com 02 (dois), sendo um de cada nível de ensino da Rede Municipal de Educação (Infantil e Ensino Fundamental).

§ 2º - Preferencialmente, os Conselhos Municipais indicarão os representantes/segmentos da Sociedade Civil atuantes nos respectivos colegiados.

§ 3º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas de diferentes áreas e direitos da criança para as reuniões, debates e palestras, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 4º - As atribuições dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

§ 5º - A Comissão será presidida e coordenada pelo Dirigente Municipal de Educação de Itapira, para alinhamento das ações que desencadearão o processo de construção do PMPI.

§ 6º - A Comissão reunir-se-á, periodicamente, mediante convocação de seu coordenador, e, ainda, poderão convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança, para reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 7º - Os integrantes da Comissão serão nomeados através de portaria municipal, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão Municipal terá como competências:

I - elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II - preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;

III - acompanhar e apoiar ações visando à existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;

IV - deliberar sobre as ações correlatas no âmbito territorial e aplicação de protocolos que garantam a atuação intersetorial;

V - elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

Art. 4º - Crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade participarão da construção do PMPI, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 5º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e à sociedade civil, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, entre outras definidas pela Comissão.

§ 2º - O PMPI do Município de Vitória Brasil deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Vitória Brasil será enviado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para a sua aprovação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil, 29 de abril de 2026.

**PAULO HENRIQUE MIOTTO**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

**LUIS ANTONIO COLOMBO**

**Setor de Comunicação e Expedição**

.....

## Portarias

**PORTARIA 075 de 30 de Abril de 2026**

**"Concede férias"**

**PAULO HENRIQUE MIOTTO**, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE**

Art. 1.º Conceder férias regular aos servidores:

**CELIA REGINA DE SOUZA GONÇALVES – MAT. 13 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|
| 02/01/2025 A 01/01/2026 | 18/05/2026 A 01/06/2026 |

**DJALMA JESUS DE SOUZA – MAT. 232 – SERVIÇOS GERAIS**

| Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|
| 01/04/2025 A 31/03/2026 | 06/05/2026 A 04/06/2026 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 30 de Abril de 2026.

**PAULO HENRIQUE MIOTTO**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

**LUIS ANTONIO COLOMBO**

**Setor de Comunicação e Expedição**

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO**

**Adesão à Ata de Registro de Preços**

**Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná – CONGRAPAR – CNPJ 44.988.147/0001-07**

Pregão Eletrônico Preços nº 006/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Vitória Brasil

Contratada: **RP Brasil Confecção de Vestuário Ltda – EPP – CNPJ 31.811.731/0001-40**

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORME ESCOLARES para atender os Municípios consorciados, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Contrato nº 040/2026 (Processo nº 013/2026)**

Valor: R$ 88.908,00

Assinatura: 14/04/2026

Vigência: 12 meses

**Termo Aditivo nº 04/2026**

Contrato nº 025/2023

Processo nº 012/2023 - Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - CNPJ 01.611.210/0001-89

Contratada: **Instar Tecnologia Ltda – ME – CNPJ 08.225.893/0001-85**

Objeto Contratual: "*Prestação de serviço de desenvolvimento de website, hospedagem e manutenção, para suprir necessidades das unidades administrativas do Município de Vitória Brasil*".

Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do Contrato por mais 12 meses, com reajuste no valor mensal.

Valor Total: R$ 4.783,20

Vigência: 19/04/2027

Assinatura: 16/04/2026

**Termo Aditivo 01/2026**

Contrato nº 021/2025

Processo nº 015/2025 - Pregão Presencial nº 001/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Vitória Brasil – CNPJ 01.611.210/0001-89

Contratada: **Tebas Consultoria Ltda ME - CNPJ 25.263.535/0001-86**

Objeto Contratual: "*Prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Administração Pública, com foco nas áreas de Gestão de Convênios, Saúde, Assistência Social e tributária, com ênfase em ITR ao Município de Vitória Brasil (SP)*"

Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses.

Valor: R$ 60.000,00

Assinatura: 17/04/2026

***EXTRATO DE CONTRATO***

**CONTRATO Nº 041/2026**

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Processo nº 009/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Vitória Brasil

Contratada: **Construtora Construcerto Ltda - CNPJ 20.323.692/0001-16**

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à provisão de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Vitória Brasil/SP, no âmbito do Termo de Compromisso nº 990554/2025/MCIDADES/CAIXA"

Valor Total: R$ 2.877.334,18

Assinatura: 17/04/2026

Vigência: 18 meses

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 009/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Vitória Brasil/SP, no âmbito do Termo de Compromisso nº 990554/2025/MCIDADES/CAIXA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.877.334,18 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos): **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI** (20323692000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.877.334,18 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

VITÓRIA BRASIL (SP), quarta-feira, 15 de abril de 2026

PAULO HENRIQUE MIOTTO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 009/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Vitória Brasil/SP, no âmbito do Termo de Compromisso nº 990554/2025/MCIDADES/CAIXA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.877.334,18 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos): **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI** (20323692000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.877.334,18 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VITORIA BRASIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VITÓRIA BRASIL (SP), quarta-feira, 15 de abril de 2026

PAULO HENRIQUE MIOTTO
AUTORIDADE COMPETENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.693.374/0001-09

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB DE VITÓRIA BRASIL.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2026, as nove horas e trinta minutos, foi realizada na sede da Escola Municipal Pedro Strabelli, sito à rua Dr Nunes, nº. 510, a reunião para a aprovação das contas do primeiro trimestre de 2026, dos gastos provenientes de recursos do FUNDEB. Estavam presentes os conselheiros municipais nomeados para tal conselho e o secretário de educação do município. Havendo número legal de conselheiros, passou-se para os trabalhos do dia, onde foi feita a verificação da documentação encaminhada pelo setor de Contabilidade da Prefeitura desta municipalidade, viu-se que o valor empenhado para o período para os gastos do magistério totalizou R$ 381.502,88, representando 87,75%, o valor liquidado somou igual quantia e os valores pagos representaram 80,22%, quantificando-se em valores financeiros R$ 348.757,52. Verificou-se também nesta oportunidade que não houve gastos com outras despesas utilizando recursos do FUNDEB, e considerou-se que o quantitativo mínimo legal para gastos com o Magistério, já supera o marco legal de 70%. Depois da verificação das receitas e despesas os conselheiros presentes aprovaram os gastos para o período sem ressalvas e não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada com a reiteração da importância da participação dos conselheiros no desenvolvimento da Educação Municipal, e com o compromisso da Secretaria de Educação com a seguridade das ações para cumprimentos dos limites legais da Educação.

Conselheiros e demais presentes:

Amanda C. C. da Cruz Caberlin

Luis M Bozdondi

Fernando Rezola Alves

Francielle L C

JSM

Jessica M. Vasconcelos

Francielle F. P. Reis


Rua José Nogueira de Souza, n.º 705- Centro, CEP: 15713-000
Telefone: (17) 36421101, e-mail: educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br
VITÓRIA BRASIL- SP.